

## PERGUNTAS E RESPOSTAS

Versão 1.1 de 24.06.2026

Este documento integra o Edital Rio Doce Participativo e Comunitário (2026/011).

A Comissão de Seleção é responsável por analisar e responder as dúvidas enviadas ao e-mail [riodoce@fbb.org.br](mailto:riodoce@fbb.org.br), mas as respostas não são dadas de forma individualizada para cada entidade, como forma de garantir isonomia de participação.

As dúvidas e respostas serão consolidadas e publicadas na página da Fundação BB ([www.fbb.org.br](http://www.fbb.org.br) em Editais de Seleções Públicas), garantindo acesso igual a todos os participantes.

As respostas apresentadas são baseadas no EDITAL RETIFICADO no dia 29/05/2026, disponível na página da Fundação BB ([www.fbb.org.br](http://www.fbb.org.br) em Editais de Seleções Públicas).

### 1 – QUEM PODE PARTICIPAR

#### 1.1 Pergunta: Sindicatos podem participar?

**R:** Sim. Sindicatos, bem como institutos/centros de pesquisa, desde que sejam de direito privado, são organizações da sociedade civil, ou seja, podem participar (como proponentes ou representantes), conforme item 4.1 do edital).

#### 1.2 Pergunta: Microempreendedor Individual (MEI) pode participar do edital?

**R:** Não. O edital veda a participação de pessoas físicas e empresas com fins lucrativos, incluindo MEI (item 5.1).

#### 1.3 Pergunta: É necessário que conste, expressamente entre seus objetivos, a atuação com reparação ou desenvolvimento socioeconômico de comunidades atingidas?

**R:** Os objetivos do estatuto social (ou contrato social no caso de cooperativas) devem ser compatíveis com o objeto do edital, item 4.1.1 do edital. No caso de a entidade atuar como representante de coletivos informais, a entidade deve comprovar que já atua/atuou na defesa dos direitos das pessoas atingidas na região da Bacia do Rio Doce e do litoral norte do Espírito Santo.

#### 1.4 Pergunta: Escola municipal pode inscrever coletivo informal via CNPJ da prefeitura?

**R:** Não. Apenas OSCs (entidades de direito privado) sem fins lucrativos podem ser proponentes. Prefeituras não se enquadram.

#### 1.5 Pergunta: Entidades com menos de 2 anos de formalização (CNPJ) podem apresentar propostas?

**R:** Sim, uma OSC com menos de 2 anos de formalização pode ser o proponente direto, desde que possua CNPJ cadastrado em um dos 49 municípios listados no Anexo 1 do Edital, conforme item 4.1. No entanto, não podem apresentar como entidade representante de coletivos, conforme item 4.1.2.1 do edital.

#### 1.6 Pergunta: OSCs sediadas fora dos 49 municípios podem ser proponentes?

**R:** Sim, desde que seja como representante de coletivos informais, conforme item 4.1.2 do edital, e obedeça aos demais requisitos previstos no edital

**1.7 Pergunta:** Institutos/Centros Federais de Educação/Pesquisa podem submeter proposta?

**R:** As propostas podem ser submetidas por entidades vinculadas a essas instituições, desde que se enquadrem como entidade privada sem fins lucrativos.

**1.8 Pergunta:** A alteração recente de razão social ou estatuto reinicia a contagem do prazo de 2 anos de CNPJ ativo?

**R:** Não, desde que não os objetivos sociais do estatuto mantenham-se compatíveis com o previsto no edital.

**1.9 Pergunta:** Colônias/federações de pescadores, clubes, associações de catadores/pescadores e filantrópicas podem participar?

**R:** A participação depende do enquadramento como OSC sem fins lucrativos e cumprimento dos demais critérios previstos no edital.

**1.10 Pergunta:** Clubes esportivos podem apresentar proposta?

**R:** Sim, desde que sejam instituições sem fins lucrativos conforme item 4.1 do edital.

**1.11 Pergunta:** Escolas, caixas escolares, instituições públicas de ensino, universidades e ICTs podem submeter propostas?

**R:** Sim, desde que sejam instituições sem fins lucrativos conforme item 4.1 do edital.

**1.12 Pergunta:** Fundações de apoio de instituições públicas, sendo entidade privada sem fins lucrativos, podem atuar como proponentes/representantes, inclusive com sede fora dos 49 municípios?

**R:** Podem participar se se enquadrarem como OSC e cumprirem os requisitos previstos no item 4.1.1 do edital. Se forem representantes de coletivo, podem ter CNPJ fora dos 49 municípios, desde que cumpram os requisitos do item 4.1.2.1.

**1.13 Pergunta:** Entidades religiosas e projetos relacionados a templos podem participar?

**R:** Entidade religiosa pode participar se atuar no terceiro setor e a proposta não tiver finalidade religiosa. Conforme item 4.1.3 do edital.

## 2 – DOCUMENTAÇÃO E ANUÊNCIA

**2.1 Pergunta:** A Ata de Anuência (Anexo 2) deve ser apresentada para todas as propostas?

**R:** Sim. Todas as propostas devem conter a Declaração/Ata de Anuência das Comunidades Atingidas devidamente preenchida e assinada por, no mínimo, 10 membros da comunidade atingida.

**2.2 Pergunta:** No caso de menores de idade, quem assina?

**R:** Pais ou responsáveis legais podem assinar.

**2.3 Pergunta:** Professores podem assinar a anuência?

**R:** Sim, se forem parte do público-alvo.

**2.4 Pergunta:** Superintendência Regional Escolar ou direção da escola devem assinar?

**R:** Não é obrigatório, mas pode ser recomendável como anuência institucional.

- 2.5 Pergunta:** O responsável pela elaboração da ata precisa ser da entidade proponente?  
**R:** Não necessariamente, pode ser da comunidade participante. O importante é que seja uma pessoa que esteja presente durante a reunião.
- 2.6 Pergunta:** O Anexo 2 deve ser um por comunidade ou por projeto?  
**R:** O recomendado é que seja um por comunidade envolvida, mas pode ser uma por projeto, desde que fique evidenciado a qual comunidade as assinaturas se referem.
- 2.7 Pergunta:** Projeto só pode ser em comunidades rurais ou também urbanas?  
**R:** Pode ser em ambas, desde que nos municípios atingidos (Anexo 1).
- 2.8 Pergunta:** Como evitar fraudes nas assinaturas do Anexo 2?  
**R:** O item 10.3 do edital prevê que a responsabilidade pela garantia da veracidade das informações e documentos registrados na proposta são da entidade. Caso constatada a inveracidade, a proposta será desclassificada ou inabilitada, além de poder outras penalidades previstas em lei.
- 2.9 Pergunta:** Qual prazo deve ser considerado para a complementação de documentos caso seja necessário encaminhá-los, de forma física, à Comissão de Seleção?  
**R:** O prazo a ser considerado é o de entrega (recebimento) na Fundação BB, em até 5 dias úteis da solicitação efetuada pela Comissão de Seleção, conforme item 6.4.5.
- 2.10 Pergunta:** Um projeto pode contemplar mais de uma comunidade/bairro /morro/município? A anuência deve ser fornecida por cada comunidade?  
**R:** Sim, pode contemplar. Deverá ser apresentada a anuência para cada projeto de cada comunidade envolvida.
- 2.11 Pergunta:** Os projetos desenvolvidos em escolas devem apresentar anuência de algum órgão público (Direção escolar ou Superintendência Regional de Ensino)  
**R:** Esses documentos não são obrigatórios.
- 2.12 Pergunta:** O documento anexo 2 deve ser enviado exatamente igual ao modelo? As assinaturas devem ser registradas em cartório?  
**R:** É obrigatório utilizar o modelo disponibilizado no anexo 2, pois ele contém todos os dados necessários para a análise. As assinaturas podem ser digitais, desde que verificáveis ou manuscritas e não necessitam de registro em cartório.
- 2.13 Pergunta:** Parceiros locais informados no Anexo 3 precisam apresentar documentos comprobatórios ou basta a descrição das articulações?  
**R:** Não é necessário apresentar documentos comprobatórios. Descreva as articulações de forma objetiva e direta na proposta, conforme Anexo 3 documento 1.
- 2.14 Pergunta:** Atos constitutivos digitalizados sem originais serão aceitos?  
**R:** Os atos constitutivos podem ser enviados em formato digital, desde que estejam completos, legíveis e registrados no órgão competente — não sendo exigido o envio do original físico.

**2.15 Pergunta:** Oficineiros, consultores ou prestadores precisam apresentar currículo ou portfólio?

**R:** A qualificação da equipe pode ser apresentada na proposta, sem necessidade de comprovação documental obrigatória.

**2.16 Pergunta:** Quem assina/responsabiliza-se pela Declaração de Inserção Territorial?

**R:** A Declaração de Inserção Territorial deve ser assinada pelo responsável da organização proponente, que assume a veracidade das informações apresentadas.

**2.17 Pergunta:** Documentos físicos/originais/cópias autenticadas: envio, prazo e distância territorial?

**R:** A Comissão de Seleção pode solicitar documento original ou cópia autenticada, a entrega deve ocorrer em Brasília/DF em até 5 dias úteis. O prazo considerado é o de recebimento na Fundação BB/Comissão, não a data de envio.

**2.18 Pergunta:** Qual será o procedimento se a distância territorial dificultar o recebimento de documentos físicos no prazo?

**R:** Em caso de dificuldades logísticas, a entidade deve se organizar previamente e, se necessário, comunicar-se pelos canais oficiais, pois não há previsão automática de prorrogação.

### **3 – TERRITÓRIOS E PÚBLICOS**

**3.1 Pergunta:** Moradores/proprietários de ilhas são considerados atingidos?

**R:** Sim, se estiverem em municípios/territórios reconhecidos (Anexo 1).

**3.2 Pergunta:** Uma OSC pode executar projeto em cidades diferentes da sede?

**R:** Sim, desde que nos municípios listados (Anexo 1). Caso a OSC não esteja registrada em nenhum dos 49 municípios listados, apenas poderá apresentar proposta como entidade representante, observando os critérios do item 4.1.2.

**3.3 Pergunta:** O público-alvo pode ser o mesmo em projetos de entidades diferentes?

**R:** Sim, não há vedação, mas os projetos devem ser diferentes. Por exemplo, um projeto é para agricultura familiar e outro projeto para ações de educação.

**3.4 Pergunta:** Cada comunidade pode ter mais de um público-alvo?

**R:** Sim. Uma mesma comunidade pode ter, por exemplo, mulheres e quilombolas como público.

**3.5 Pergunta:** A mesma entidade pode propor projetos diferentes para o mesmo público-alvo?

**R:** Sim, desde que não haja sobreposição de objetivos (item 7.2).

**3.6 Pergunta:** É possível inserir mapas/cartas temáticas na proposta?

**R:** Sim, como anexos ilustrativos. Os documentos devem ser salvos em arquivos tipo .pdf.

**3.7 Pergunta:** Comunidades em autodeterminação (ribeirinhos, pescadores) podem propor?

**R:** Sim, desde que representadas por OSCs formalizadas e com anuência comunitária. A comunidade deve constar como IPCT no Anexo 3 do Novo Acordo

Rio Doce, que é o Anexo 4 deste edital, ou, caso não esteja listada, apresentar certificação ou protocolo de requerimento para certificação de reconhecimento como comunidade tradicional emitido por órgão público competente, conforme item 6.5 do edital.

**3.8 Pergunta:** A mesma pessoa pode compor mais de uma proposta?

**R:** Sim, uma mesma pessoa pode elaborar mais de uma proposta.

**3.9 Pergunta:** Ilheiros de determinada região podem ser considerados PCTs?

**R:** Sim, se reconhecidos conforme Anexo 3 do Novo Acordo Rio Doce, ou ainda se estiverem em processo de autodeterminação, conforme previsto no item 6.5 do edital.

**3.10 Pergunta:** Ouro Preto corresponde apenas ao distrito de Antônio Pereira?

**R:** O edital prevê o atendimento às comunidades atingidas dos 49 municípios listados no Anexo 1. Os territórios relacionados no mesmo anexo, são considerados como critério de priorização, conforme previsto no item 7 do Anexo 8.

**3.11 Pergunta:** Comunidade quilombola localizada fora dos municípios listados no Anexo 1 pode participar?

**R:** Não, apenas comunidades listadas nos municípios atingidos conforme anexo 1.

**3.12 Pergunta:** Comunidade pertencente à Bacia do Rio Doce, mas fora da calha ou dos territórios priorizados, pode participar?

**R:** Sim, desde que esteja localizada em município listado no anexo 1. Os territórios listados nesse anexo referem a critérios de priorização/pontuação conforme previsto no anexo 8.

**3.13 Pergunta:** Endereço em distrito administrativo de município listado no Anexo 1 é válido?

**R:** Sim, desde que esteja localizada em município listado no anexo 1.

**3.14 Pergunta:** Qual é o limite de propostas e de valor por entidade? Esses limites incluem propostas próprias e propostas como representante?

**R:** Cada entidade pode enviar até 5 propostas, sem distinção se próprias ou representando coletivos, sem sobreposição de público-alvo e objetivos e a soma não pode ultrapassar R\$ 1.000.000,00. Conforme item 7.2 do edital.

**3.15 Pergunta:** Como identificar se uma comunidade pertence à Calha do Rio Doce?

**R:** A Calha do Rio Doce é o recorte territorial de até 5 km de distância do curso do Rio Doce, conforme anexo 1.

**3.16 Pergunta:** O critério de inserção territorial é avaliado pela localização da entidade proponente ou da comunidade atendida?

**R:** O critério de inserção territorial é avaliado pela comunidade atendida. A comprovação de inserção deverá ser realizada mediante apresentação de Declaração de Inserção Territorial. No entanto, a comissão de seleção poderá solicitar documentos adicionais, caso julgue necessário.

**3.17 Pergunta:** Comunidades dentro do município abrangido, mas fora dos territórios priorizados, têm a mesma pontuação territorial?

**R:** Não, as propostas que atenderão comunidades localizadas fora dos territórios priorizados não atenderão o critério territorial de priorização de pontuação, conforme anexo 8.

**3.18 Pergunta:** Comunidades tradicionais reconhecidas em outro anexo, em autodeterminação ou sem certificação formal podem ser elegíveis?

**R:** O item 6.5(d) do edital prevê a apresentação dos seguintes documentos: Para propostas que atendam Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas ou Povos e Comunidades Tradicionais (IPCTs): documentos que comprovem o consentimento prévio dessas comunidades ou de suas entidades representativas, bem como a identificação das referidas comunidades, conforme Anexo 2, além das seguintes comprovações:  
i. Constar como IPCT listado no Anexo 3 do Novo Acordo do Rio Doce (Anexo 5);  
ou  
ii. Certificação ou protocolo de requerimento para certificação de reconhecimento como comunidade tradicional emitido por órgão público competente; ou  
iii. Certificação expedida ou protocolo de requerimento para certificação quilombola junto à Fundação Palmares para as comunidades quilombolas; ou  
iv. Documento que comprove o reconhecimento do território indígena emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);

**3.19 Pergunta:** Acampamentos de reforma agrária e assentamentos podem propor?

**R:** A participação depende do enquadramento como entidade sem fins lucrativos, CNPJ ativo ou representação por entidade formal, além do cumprimento dos requisitos do item 4.1 do edital.

**3.20 Pergunta:** O público atendido pode abranger toda a Bacia do Rio Doce ou precisa estar vinculado a uma comunidade específica?

**R:** Deve-se observar o atendimento a comunidades atingidas e anuência das comunidades envolvidas.

**3.21 Pergunta:** Como enquadrar propostas voltadas à área da saúde quando a entidade atende população de um município atingido?

**R:** As propostas devem observar as linhas de atuação e eixos temáticos previstos no item 6.3 do edital e documento 3 do anexo 3.

**3.22 Pergunta:** Uma comunidade pequena pode ser dividida em grupos para apresentação de projetos distintos ou isso configura sobreposição de público-alvo?

**R:** Não há vedação de se apresentar projetos diferentes para o mesmo público-alvo. O que está vedada é a sobreposição de público-alvo e de projeto ao mesmo tempo, conforme item 7.2 do edital.

**3.23 Pergunta:** Uma comunidade pode ter mais de um público-alvo?

**R:** Sim. Uma mesma comunidade pode ter mais de um público-alvo, como mulheres, quilombolas, jovens, idosos e demais públicos atingidos.

**3.24 Pergunta:** Pescadores beneficiados podem ter RGP suspenso ou Seguro Defeso indeferido?

**R:** O edital é voltado à projetos comunitários, os requisitos de elegibilidade se aplicam às entidades proponentes (associações, cooperativas, OSCs etc.), e não às condições individuais dos participantes dos projetos.

#### 4 – DESPESAS E ORÇAMENTO

**4.1 Pergunta:** A despesa com elaboração da proposta pode ser incluída no projeto, considerando que será anexado contrato e que a despesa só será paga se o projeto receber recurso?

**R:** O edital prevê pagamento de despesas com elaboração de projeto técnico, no caso de obras civis. despesas feitas antes da vigência do contrato (item 7.4, alínea g).

**4.2 Pergunta:** Serviços contratados podem ser MEI (PJ)? Considerando o valor máximo de R\$400.000,00 e os 25% relacionados à gestão do projeto, seria possível contratar via MEI? E como prestador de serviços terceirizados para atividades finalísticas do projeto?

**R:** Sim, o edital permite contratação de serviços terceirizados, inclusive MEI, desde que sejam incluídos encargos trabalhistas, sociais e demais despesas obrigatórias (item 7.5.1). O impedimento do item 5.1 refere-se apenas à participação como proponente, não como contratado.

**4.3 Pergunta:** Concessão de bolsas de estudo/pesquisa é permitida? Há teto percentual ou normativo específico? O público-alvo poderia receber bolsa?

**R:** Sim. O edital abre exceção para bolsas de estudo/pesquisa e diárias vinculadas às ações do projeto (item 7.4, alínea l). Não há teto percentual específico. O público-alvo pode receber a bolsa de pesquisa/estudo se estiver alinhada às atividades previstas no projeto passíveis de recebimento da bolsa. É vedado o pagamento de bolsa como forma de verba reparatória ou transferência de renda

**4.4 Pergunta:** Pagamento a pessoa física via Nota Fiscal Avulsa ou RPA é elegível?

**R:** Sim, é permitido, desde que haja recolhimento dos encargos obrigatórios e comprovação fiscal (item 7.5.1).

**4.5 Pergunta:** É possível concorrer com projeto de ampliação do empreendimento/infraestrutura?

**R:** Sim, desde que enquadrado nos eixos temáticos previstos (Documento 3 do Anexo 3 – Linhas de Atuação e Eixos Temáticos).

**4.6 Pergunta:** É possível concorrer com proposta para contratação de profissionais culturais/artísticos?

**R:** Sim, desde que vinculados às atividades previstas no projeto e dentro do limite de despesas administrativas (até 25% do valor da proposta, item 7.5.1).

**4.7 Pergunta:** As propostas precisam ser socioambientais ou podem focar cultura/esporte/educação/lazer?

**R:** As propostas devem observar as linhas de atuação e eixos temáticos previstos no item 6.3 do edital e documentos 1 e 3 do anexo 3.

**4.8 Pergunta:** Despesas de elaboração/assessoria e custos anteriores à vigência podem ser incluídos?

**R:** Não podem ser incluídas despesas realizadas antes da vigência do contrato, conforme item 7.4(g). A exceção é o financiamento de elaboração de projeto/proposta técnica em obras civis, quando necessário à execução, previsto no projeto, conforme anexo 10, cláusulas Quarta e Sexta).

**4.9 Pergunta:** Como funciona o repasse de recursos, liberação, prestação de contas, prazos e eventuais remanejamentos orçamentários durante a execução do projeto?

**R:** O recurso é repassado de forma antecipada, em parcela única, após a formalização do convênio, conforme anexo 10. A prestação de contas é contínua durante a execução e final, não condicionando novas liberações. O prazo de repasse depende da formalização e abertura de conta. Ajustes orçamentários são permitidos, desde que justificados e sem alteração do objeto do projeto.

## **5 – SELEÇÃO E PONTUAÇÃO**

**5.1 Pergunta:** Como serão mensuradas as pontuações “até 2,5” ou “até 5”?

**R:** Conforme matriz de indicadores e critérios técnicos (Anexo 7). Se a resposta for completa e atender ao requisito, ela recebe pontuação máxima. Se a resposta for incompleta, ela vai sendo gradualmente pontuada conforme a resposta apresentada.

**5.2 Pergunta:** Vulnerabilidade urbana gera pontuação?

**R:** Não. Apenas residência em área rural (Anexo 8).

**5.3 Pergunta:** Coordenação pode ser contratada ou deve ser de membros/diretores?

**R:** A coordenação pode ser contratada, pode ser de representantes do coletivo, de membros/diretoria da(s) entidade(s). Para comprovação de critério de priorização, deve ser apresentada a declaração de Participação de Grupo Prioritário em Coordenação de Projeto, conforme Anexo 9.

**5.4 Pergunta:** O atestado de capacidade técnica pode ser previsto através de contratações a serem realizadas pelo projeto?

**R:** Não. O edital exige comprovação de experiência prévia da entidade ou equipe, não apenas previsão futura (Anexo 7 – Critérios Técnicos).

**5.5 Pergunta:** Haverá pontuação para entidades que contratam pessoas do território?

**R:** Não. Não há previsão nos critérios técnicos ou de prioridade de pontuação.

**5.6 Pergunta:** Como comprovar experiência em defesa dos atingidos?

**R:** Com evidências de ações, parcerias e declarações comunitárias (Anexo 3, item 5.3).

**5.7 Pergunta:** É necessário apresentar portfólio completo da organização/equipe ou apenas documentos comprobatórios das experiências, ações e parcerias realizadas?

**R:** A entidade deve apresentar evidências de atuação no território ou em temas semelhantes e que comprovem sua capacidade de execução.

**5.8 Pergunta:** Serão aceitas evidências de reuniões, escutas, oficinas e outros processos participativos realizados antes do lançamento do edital para comprovar a participação comunitária na construção da proposta?

**R:** Sim. As evidências ainda podem ser atas de reunião, fotos, links de notícias, entre outros

**5.9 Pergunta:** Atas e documentos elaborados antes do lançamento do edital poderão ser utilizados como comprovação de participação comunitária e mecanismos de transparência?

**R:** Sim, desde que essas atas e documentos possuam o conteúdo da proposta apresentada.

- 5.10 Pergunta:** Em relação aos parceiros locais informados no item 2.4 do Anexo 3, será necessária apresentação de documentos comprobatórios da parceria ou apenas a descrição das articulações já será suficiente?  
**R:** No caso de evidências que comprovem as articulações/parcerias, sugere-se anexá-las no sistema.
- 5.11 Pergunta:** Quais critérios definem complexidade da proposta?  
**R:** A complexidade da proposta segue os critérios previstos no item 2.2 do Anexo 3 – Documento 1 – Modelo de Proposta de Projeto.
- 5.12 Pergunta:** Como preencher planilha/orçamento e vincular despesas a metas/atividades/itens?  
**R:** O orçamento deve ser preenchido vinculando cada despesa a uma atividade, que está ligada a metas e objetivos. A estrutura correta é: objetivo → meta → atividade → despesa. Os itens devem ser detalhados, coerentes com o projeto e compatíveis com preços de mercado e registrado diretamente no sistema. Para auxiliar o preenchimento está disponível no site um modelo editável como orientação (Memória de Cálculo – Previsão de Custos Orçamentários)
- 5.13 Pergunta:** Onde acessar o Documento 5 – Portfólio de Tecnologias Sociais e quais tecnologias devem ser indicadas na proposta?  
**R:** O portfólio do Documento 5 Anexo 3 é apenas exemplificativo. O conjunto completo de tecnologias sociais está disponível na Plataforma Transforma!. A utilização de tecnologias sociais não é obrigatória.
- 5.14 Pergunta:** O objetivo geral deve ser idêntico ao texto do modelo ou pode ser adaptado?  
**R:** O objetivo geral está pre-preenchido no sistema, o proponente deve apenas completar os campos editáveis.
- 5.15 Pergunta:** Evidências de participação comunitária anteriores ao edital, atas/documentos de transparência e comprovação de experiências/parcerias precisam ser apresentados obrigatoriamente?  
**R:** Evidências de participação comunitária como reuniões, escutas, oficinas anteriores etc podem ser comprovadas por meio de atas, fotos, links etc, desde que o conteúdo da proposta esteja contemplado. Para parceiros locais, sugere-se anexar evidências das articulações/parcerias. A entidade deve apresentar evidências de atuação no território ou temas semelhantes, não necessariamente portfólio completo. A apresentação de documentação comprobatória não é obrigatória, porém elas compõem critério de pontuação, conforme anexos 7 e 8.
- 5.16 Pergunta:** Qual faixa etária é “jovem” para coordenação? Pessoa idosa autodeclarada jovem pode assinar?  
**R:** “Jovem” corresponde a pessoas com até 29 anos. Não basta autodeclaração, a pessoa precisa atender a esse critério de idade, a comprovação é feita com o envio do anexo 9 preenchido.
- 5.17 Pergunta:** Quais atribuições caracterizam participação efetiva na coordenação do projeto?  
**R:** Participação efetiva na coordenação do projeto significa atuar de forma ativa na execução, mobilização, organização e acompanhamento das atividades, com envolvimento direto nas ações e na gestão, a comprovação é feita com o envio do anexo 9 preenchido.

**5.18 Pergunta:** O Anexo 9 comprova participação de mulheres, jovens e IPCTs na construção/governança da proposta ou na coordenação durante a execução?

**R:** Sim, o documento declara expressamente que a pessoa “participa como coordenador(a) no projeto”, atuando na mobilização, acompanhamento e apoio às atividades. Além disso, o modelo de proposta (Anexo 3) exige o Anexo 9 justamente para comprovar a composição da coordenação do projeto, vinculando-o à governança operacional e não apenas à elaboração.

## **6 – EXECUÇÃO DO CONVÊNIO E RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1 Pergunta:** Após formalização, como se dará a execução do projeto?

**R:** A execução do projeto segue os dispositivos do Convênio de Cooperação, conforme Anexo 10. O instrumento trata da relação entre a entidade e a Fundação BB para essa execução, definindo: valores, prazo, forma de repasse e utilização dos recursos, prestação de contas, relatórios de execução, compromissos das partes, disposições sobre vedações, sanções, irregularidades, dentre outros.

**6.2 Pergunta:** No item 9.3(c) do edital, referente à aquisição de bens fixos industriais, o texto menciona apresentação de documento ‘conforme item 8.b.i’, porém não identificamos essa referência. Qual é o item correto?

**R:** O item de referência correto é o 9.3 (b) 1.

**6.3 Pergunta:** Projetos para crianças, adolescentes e demais públicos prioritários são elegíveis e possuem pontuação prioritária?

**R:** As propostas devem observar as linhas de atuação e eixos temáticos previstos no item 6.3 do edital e documento 3 do anexo 3. Os critérios de pontuação estão descritos no item 2.2 e 8.4 do edital e anexos 7 e 8.

**6.4 Pergunta:** Projetos aprovados devem usar conta BB? Precisa conta antes? Tarifas/documentos?

**R:** A abertura de conta corrente exclusiva é obrigatória para formalização. A Fundação BB efetuará a abertura junto ao Banco do Brasil, sem tarifas. Não é exigida conta ativa antes do resultado final. Deverão ser apresentados à agência escolhida os seguintes documentos: Ata de posse dos dirigentes, estatuto social da entidade, RG e comprovante de endereço do representante legal.

**6.5 Pergunta:** Quais logomarcas devem constar em mídias e materiais?

**R:** Conforme Anexo 10, Clausula Decima primeira “A CONVENIENTE compromete-se a mencionar, em todos os atos de promoção e divulgação do Projeto, a participação da FUNDAÇÃO BB, do BB e da SG/PR, no âmbito do NOVO ACORDO RIO DOCE, em observância às exigências legais e ANEXO 10 – MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO regulamentares pertinentes ao período eleitoral e as orientações da FUNDAÇÃO BB”.

## **7 – SISTEMA E CADASTRO**

**7.1 Pergunta:** Onde localizo os anexos do Edital?

**R:** O Edital, anexos, documentos para preenchimento, perguntas e respostas e outras informações podem ser conferidas na página eletrônica

[www.fbb.org.br/edital-publico](http://www.fbb.org.br/edital-publico). Também pode ser acessado o sistema Rio Doce [riodoce.fbb.org.br](http://riodoce.fbb.org.br) e clicado em “SAIBA MAIS”, no botão ao lado do de inscrição.

**7.2 Pergunta:** Caso necessite alterar algum dado do cadastro (entidade/ representante/ usuário), como proceder?

**R:** A partir do dia 08.06.2026 foi disponibilizado a opção de a entidade clicar em **ALTERAR CADASTRO**, dentro da aba cadastro para poder realizar as alterações necessárias.

**7.3 Pergunta:** No caso de esquecimento de senha, como proceder?

**R:** Se o usuário cadastrado não tiver recebido e-mail de criação de senha ou não lembrar a senha, deve clicar em “Esqueceu sua senha?” e seguir as orientações enviadas ao e-mail cadastrado, conforme quadro informativo no item 3.1 do Anexo 5 – Roteiro para Utilização do Sistema.

**7.4 Pergunta:** Como funcionam coletivos informais, entidade representante e proponente no sistema?

**R:** A entidade representante responde legal, administrativa e financeiramente e figura como responsável/proponente. Ela informará, no sistema, os coletivos que representa.

**7.5 Pergunta:** Na inscrição, precisa de três orçamentos/cotações formais? Deve anexar? Compra deve seguir fornecedor-base?

**R:** De acordo com o item 7.5.1 do Edital, os preços devem ser compatíveis com o mercado. Os orçamentos devem ser arquivados por 10 anos, conforme anexo 10. Não é necessário anexar três orçamentos na inscrição. Eles devem ser mantidos arquivados pela entidade para eventual verificação. A compra não precisa seguir o fornecedor-base, desde que respeite critérios de economicidade e justificativa adequada.

**7.6 Pergunta:** Quem atua no cadastro/sistema e assina documentos?

**R:** O representante legal pode cadastrar usuários no sistema, que podem preencher a proposta, mas a responsabilidade formal é do representante legal, que realiza o envio, confirma as declarações e assina os documentos.

**7.7 Pergunta:** Proposta enviada pode ser editada, atualizada, cancelada ou substituída até o prazo final?

**R:** Sim. A entidade poderá editar ou cancelar a proposta registrada e já enviada no sistema até o prazo final de envio.

**7.8 Pergunta:** Como proceder quando o sistema exige campo/documento cuja regra não está clara?

**R:** Dúvidas podem ser enviadas para [riodoce@fbb.org.br](mailto:riodoce@fbb.org.br) até 24.07.2026. Situações não previstas serão decididas pela Comissão de Seleção.

## 8 – OUTROS ASSUNTOS

**8.1 Pergunta:** Tendo em vista que o cronograma avança para além do início do prazo de defeso eleitoral (04/07/2026), quais os impedimentos para conferir maior prazo para apresentação de propostas?

**R:** Os parceiros da Fundação BB nesse edital, Secretaria Geral da Presidência da República e Banco do Brasil, avaliarão de forma conjunta a necessidade de prorrogação de prazo para apresentação de proposta no edital. Pedidos de prorrogação de prazo podem ser enviados para a Fundação BB ou para a própria SG/PR, por meio dos conselhos de participação.

**Pergunta:** Cursos de panificação/capacitações exigem cadastro em órgão regulador?

**R:** A execução do projeto deve respeitar a legislação vigente e eventuais normas sanitárias aplicáveis à atividade.